



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 502, de 16 de dezembro de 1993.

(Dispõe sobre concessão da cesta básica aos funcionários municipais).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica aos funcionários públicos municipais, no mês de dezembro do corrente ano.

§ único:- A concessão da cesta básica prevista neste artigo é extensiva aos funcionários da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas da Municipalidade.

Artigo 2º:- Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de **CR\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros reais)**, destinado a atender os dispêndios com a concessão da cesta básica.

Artigo 3º:- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações parciais das dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

3132-Outros Serviços e encargos.....CR\$ 2.000.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA


5.5. EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

3111-Pessoal Civil.....CR\$ 300.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....CR\$ 2.300.000,00

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de dezembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa